

REQUERIMENTO N°67/2025.

Rio Negro, PR, 30 de Junho de 2025

Ementa: Solicita informações ao Executivo, por meio da Agência do Trabalhador de Rio Negro, sobre políticas públicas, números, empresas contratantes, atendimento e ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência (PCDs) no mercado de trabalho.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 109, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresenta o presente Requerimento de Informações ao Poder Executivo, solicitando que, por meio da Agência do Trabalhador (SINE), solicitando que, por meio da **Agência do Trabalhador (SINE)**, sejam prestadas as seguintes informações:

1. Existe, no âmbito do município, alguma **política pública específica** voltada à inclusão de pessoas com deficiência (PCDs) no mercado de trabalho?
2. Quais são os **números atualizados** sobre:
 - Pessoas com deficiência cadastradas na Agência;
 - Vagas destinadas a PCDs divulgadas nos últimos 24 meses;
 - Colocações efetivas de PCDs no mesmo período?
3. Quais são as **empresas que contratam PCDs** por meio da Agência?
4. Existem ações específicas de **captação de vagas** para pessoas com deficiência junto ao setor privado?
5. A Agência oferece **atendimento adaptado e acessível** a essa demanda (intérprete de Libras, acessibilidade física, comunicação alternativa)?
6. Há algum tipo de **acompanhamento pós-colocação** das pessoas com deficiência no ambiente de trabalho?
7. Existem **parcerias com instituições especializadas** (ex: APAE, CRAS, CAPS, ONGs) para ampliar o encaminhamento e o apoio à inserção laboral de PCDs?
8. Há previsão de **ursos ou capacitações específicas** voltadas à empregabilidade dessa população?

Justificativa: A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, consagra a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Essa dignidade passa, obrigatoriamente, pelo direito ao trabalho, à autonomia e à igualdade de oportunidades especialmente para aqueles que, historicamente, foram excluídos ou invisibilizados, como é o caso das pessoas com deficiência (PCDs).



A Lei nº 13.146/2015, conhecida como **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, estabelece de forma clara a obrigação do Poder Público em promover, por meio de políticas específicas, a **inclusão laboral de pessoas com deficiência**, assegurando-lhes condições de acesso, permanência e desenvolvimento no ambiente de trabalho. O artigo 34 desta lei determina que: *“A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.”*

Além disso, o **art. 93 da Lei nº 8.213/1991** impõe às empresas com mais de 100 empregados a contratação obrigatória de PCDs, com percentuais escalonados. No entanto, essa exigência legal só é eficaz quando respaldada por políticas públicas ativas e estruturadas de intermediação e apoio, papel central das Agências do Trabalhador.

Como mãe de uma menina com deficiência, a vereadora requerente vivencia, com amor, esperança e luta, os desafios enfrentados diariamente por famílias que buscam ver seus filhos reconhecidos como cidadãos plenos. Cada oportunidade de trabalho conquistada por uma pessoa com deficiência não representa apenas o cumprimento de uma lei, mas a afirmação de que **todos têm o direito de pertencer, contribuir e ser valorizados**.

Esse requerimento é um chamado à sensibilidade, mas também à responsabilidade. Precisamos conhecer os números, as práticas, os caminhos e os desafios. Precisamos construir juntos uma cidade que ofereça não só acessos físicos, mas também acessos reais às oportunidades. Porque onde há trabalho digno, há inclusão de verdade.

Atenciosamente,


ROGÉLIA APARECIDA KULKA
VEREADORA - REPUBLICANOS